



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.364

Súmula: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2009.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2009, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), destinado a atender despesa não constante do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002– Departamento de Ensino Fundamental

Local:

12.002.12.361.0017.2.063	3.3.90.30.00.00	Fonte 0.1.113	Material de Consumo	2.100,00
TOTAL				2.100,00
TOTAL GERAL				2.100,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior será utilizado o Excesso de Arrecadação na forma do Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Receita: 225

1.7.21.35.02.00.00	Transferência Direta do FNDE – Dinheiro Direto na Escola	
Fonte: 0.1.113		2.100,00
TOTAL		2.100,00
TOTAL GERAL		2.100,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos vinte um dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e nove. (21.12.2009).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal